

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
NORTE
CAMPUS NATAL – CENTRAL
MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA (MNPEF) – POLO 10

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026 – POLO 10/IFRN
PROCESSO SELETIVO TURMA 2027

Vagas de Ações Afirmativas e Documentação Exigida

O Coordenador do Polo 10 (IFRN) do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF), no uso de suas atribuições e em consonância com o Edital PROFIS_SBF Nº 02/2026 – Processo Seletivo Turma 2027, da Sociedade Brasileira de Física (SBF), e com a legislação institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), torna público o presente Edital Complementar, que disciplina, no âmbito do Polo 10, a reserva de vagas destinadas às Ações Afirmativas e a documentação exigida dos(as) candidatos(as) que optarem por essa modalidade de concorrência.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETO

1.1 Este Edital Complementar tem por objeto regulamentar, exclusivamente para o Polo 10 (IFRN – Campus Natal Central), os itens 3.2, 3.2.i, 3.2.ii e 3.3 do Edital PROFIS_SBF Nº 02/2026, que tratam da reserva de vagas para Ações Afirmativas no âmbito do MNPEF, em atenção à indicação constante do Anexo IV do referido Edital Nacional, segundo a qual os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas de Ações Afirmativas no Polo 10 devem consultar a página local do Polo para obter informações sobre critérios, formulários e procedimentos de envio.

1.2 Este Edital Complementar não modifica, restringe ou substitui as disposições do Edital PROFIS_SBF Nº 02/2026, ao qual se subordina integralmente, aplicando-se de forma suplementar, nos termos do item 3.2.ii do referido Edital Nacional, segundo o qual, “para as instituições que têm políticas de ações afirmativas diferenciadas, será obedecida a regra da instituição, especificada nos respectivos sites dos Polos e/ou sites institucionais”.

1.3 Este Edital tem como fundamentação legal:

- Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil;
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023;
- Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 11.781, de 2023;
- Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN, de 11 de abril de 2024, que regulamenta a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas nos processos de seleção dos cursos de Pós-Graduação stricto e lato sensu para os(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas no âmbito do IFRN;
- Resolução nº 41/2023-CONSUP/IFRN, que aprova o Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu do IFRN, em especial o art. 18;
- Resolução nº 109/2026-CONSUP/IFRN, de 4 de agosto de 2026, que altera o inciso II do art. 18 do Regulamento de Pós-Graduação do IFRN, atualizando os percentuais de reserva de vagas;
- Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN, que disciplina o procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFRN, conforme parágrafo único do art. 9º da Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN;
- Resolução nº 60/2025-CONSUP/IFRN, que estabelece os critérios de aferição da condição de pessoa quilombola, conforme referida no inciso II do art. 18 do Regulamento de Pós-Graduação, na redação dada pela Resolução nº 109/2026-CONSUP/IFRN;

- Edital PROFIS_SBF Nº 02/2026 – Processo Seletivo Turma 2027 (MNPEF/SBF).

2. DAS VAGAS DO POLO 10 E DA RESERVA PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 O Polo 10 (IFRN) oferece, conforme Anexo II do Edital Nacional, o total de 8 (oito) vagas para o Processo Seletivo Turma 2027, distribuídas entre os Grupos 1 e 2 na forma dos itens 4.3 e 4.4 do Edital Nacional, conforme quadro a seguir:

Grupo	Percentual	Vagas
Grupo 1 (Prova Escrita Nacional + Defesa de Memorial)	70%	6
Grupo 2 (Análise de Currículo + Defesa de Memorial)	30%	2
TOTAL		8

2.2 Em cumprimento ao inciso II do art. 18 do Regulamento da Pós-Graduação do IFRN, anexo à Resolução nº 41/2023-CONSUP/IFRN, na redação dada pela Resolução nº 109/2026-CONSUP/IFRN, e em atenção à Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN — observado o disposto no item 3.2.ii do Edital Nacional, segundo o qual prevalece, para as instituições com política de ações afirmativas diferenciada, a regra própria da instituição sobre a regra geral de 20% do item 3.2 do Edital Nacional —, ficam reservadas, do total de vagas do Polo 10, as vagas indicadas no quadro a seguir:

Polo/Curso	Nº vagas (até)	Reserva para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos) ou indígenas [AC_PPI]	Reserva para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas [AC_Q]	Reserva para Pessoa com Deficiência [AC_PCD]	Reserva para Pessoas Transgênero [AC_TRANS]
MNPEF – Polo 10 (IFRN)	8	20% do total	2% do total	5% do total	2% do total
TOTAL	8	2	1	1	1

2.2.1 O quantitativo de vagas indicado na linha “TOTAL” resulta da aplicação dos percentuais mínimos de 20% (AC_PPI), 2% (AC_Q), 5% (AC_PCD) e 2% (AC_TRANS) sobre o total de 8 (oito) vagas do Polo 10, arredondando-se a fração resultante para o número inteiro subsequente, de modo a assegurar o quantitativo mínimo garantido a cada modalidade — mesma metodologia de cálculo adotada pela PROPI/IFRN nos Quadros de vagas dos editais de ingresso nos demais Programas de Pós-Graduação stricto sensu do Instituto.

2.3. Das definições

Para os fins deste Edital, e em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN e com o item 2.3 do Edital PROFIS_SBF Nº 02/2026, considera-se:

2.3.1 População Negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

2.3.2 Indígena: todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional, correspondendo à População Indígena o disposto na Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN;

2.3.3 Quilombola: pessoa cuja origem étnica está ligada a um quilombo, unida por pertencimentos culturais, territoriais, de parentesco e ancestralidade, não sendo exigida a residência no território quilombola, desde que reconhecida por sua comunidade de origem e observados os critérios da Resolução nº 60/2025-CONSUP/IFRN;

2.3.4 Pessoa com Deficiência (PcD): aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula nº 377 do STJ, da Lei nº 13.146/2015, da Lei nº 14.768/2023 e do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004;

2.3.5 Pessoa Transgênero: pessoa cuja identidade de gênero não corresponde ao gênero atribuído no nascimento, categoria de reserva instituída pelo inciso II do art. 18 do Regulamento de Pós-Graduação do IFRN, na redação dada pela Resolução nº 109/2026-CONSUP/IFRN.

2.4 A autodeclaração do(a)s candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s ou pardo(a)s), indígenas ou quilombolas realizada no ato da indicação da modalidade de concorrência será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação e/ou validação da Comissão de Heteroidentificação do Polo 10, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN e a Seção 5 deste Edital.

2.4.1 A autodeclaração do(a) candidato(a) Pessoa com Deficiência (PcD) e do(a) candidato(a) Pessoa Transgênero não se submete a procedimento de heteroidentificação, sendo aferidas, respectivamente, por meio de laudo médico pericial (item 3.4) e por autodeclaração (item 3.5).

2.5 As reservas de vagas definidas pela Política de Ações Afirmativas e não preenchidas nos termos deste Edital serão remanejadas para candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência do respectivo Grupo, observado o curso e o item 1.6 do Edital Nacional, nos termos do art. 7º da Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN.

2.6 Os(As) candidatos(as) aos quais se referem os itens 2.3.1 a 2.3.5 participarão de todo o processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), sendo avaliados(as) segundo os mesmos critérios dispostos no Edital Nacional, nos termos do item 3.4 do Edital PROFIS_SBF Nº 02/2026.

2.7 Os quantitativos apresentados no item 2.2 poderão ser objeto de retificação, mediante deliberação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI/IFRN) e da Comissão de Seleção Nacional do MNPEF, sem prejuízo dos prazos já fixados no Anexo I do Edital Nacional.

3. DAS MODALIDADES DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 Para concorrer às vagas de Ações Afirmativas no Polo 10, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição no formulário eletrônico da SBF (<https://www1.fisica.org.br/profis/sistema>), indicar a(s) modalidade(s) pretendida(s), nos termos do item 3.3 do Edital Nacional, e encaminhar, exclusivamente para o e-mail do Polo (mnpef@ifrn.edu.br), até o prazo fixado no item 4 deste Edital, a documentação relacionada a seguir.

3.2 A documentação exigida por este Edital Complementar é cumulativa, e não substitutiva, à Autodeclaração de Identidade prevista no Anexo III do Edital PROFIS_SBF Nº 02/2026, cuja obrigatoriedade e forma de envio estão detalhadas no item 3.6 desta Seção.

3.1. Pretos(as) ou Pardos(as)

Documentação exigida:

- Autodeclaração de Identidade (Anexo III do Edital Nacional), nos termos do item 3.6 desta Seção;
- Autodeclaração Étnico-Racial e Termo de Autorização de Uso de Imagem/Vídeo, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

- Arquivo de vídeo de autodeclaração individual, nos formatos .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov, com tamanho máximo de 50 MB, apresentando documento oficial de identificação com foto (frente e verso), para fins de aferição pela Comissão de Heteroidentificação, conforme orientações da Seção 5 deste Edital.

A autodeclaração será submetida a procedimento de heteroidentificação, que considera exclusivamente as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo de sua realização, não se referindo a documentos de ascendência (certidões, genealogia) ou à autodeclaração de familiares.

3.2. Indígenas

Documentação exigida:

- Autodeclaração de Identidade (Anexo III do Edital Nacional), nos termos do item 3.6 desta Seção;
- Autodeclaração do Candidato Indígena, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por, no mínimo, 3 (três) lideranças comunitárias reconhecidas do povo indígena a que pertence o(a) candidato(a), conforme modelo do Anexo II; ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

3.3. Quilombolas

Documentação exigida, nos termos da Resolução nº 60/2025-CONSUP/IFRN:

- Autodeclaração de Identidade (Anexo III do Edital Nacional), nos termos do item 3.6 desta Seção;
- Autodeclaração do Candidato Quilombola, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
- Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com a Comunidade Quilombola, emitida por representante da comunidade quilombola de origem, conforme modelo do Anexo III.

3.4. Pessoas com Deficiência (PcD)

Documentação exigida, nos termos do item 3.3.ii do Edital Nacional e do art. 8º-B da Portaria Normativa nº 9/2017/MEC:

- Laudo Médico Pericial original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações do Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do STJ e das Leis nºs 12.764/2012, 13.146/2015 e 14.768/2023;
- Exames complementares, quando aplicável, conforme detalhado no Anexo IV deste Edital (deficiência física, auditiva, visual ou mental/intelectual).

O(A) candidato(a) PcD que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá, ainda, indicar tal necessidade no formulário de inscrição e observar o disposto no item 4.5 do Edital Nacional.

Para a modalidade PcD, nos termos do item 3.3.ii do Edital Nacional, não é exigido o envio da Autodeclaração de Identidade (Anexo III do Edital Nacional), bastando o Laudo Médico Pericial.

3.5. Pessoas Transgênero

Documentação exigida, nos termos do art. 18, inciso II, do Regulamento da Pós-Graduação do IFRN (redação dada pela Resolução nº 109/2026-CONSUP/IFRN):

- Autodeclaração de Identidade (Anexo III do Edital Nacional), nos termos do item 3.6 desta Seção;
- Autodeclaração de Identidade de Gênero, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

A autodeclaração de que trata este item não exige a apresentação de laudo médico, psicológico ou qualquer outro documento probatório, em respeito ao princípio da autodeterminação da identidade de gênero.

3.6. Da obrigatoriedade da Autodeclaração de Identidade do Edital Nacional

3.6.1 Nos termos do item 3.3.i do Edital PROFIS_SBF Nº 02/2026, é obrigatório, para todo(a) candidato(a) que concorrer às modalidades de que tratam os itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.5 deste Edital, o envio da Autodeclaração de Identidade constante do Anexo III do Edital Nacional (reproduzida no Anexo VI deste Edital Complementar, para conveniência do(a) candidato(a)).

3.6.2 A Autodeclaração de Identidade do Edital Nacional deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) no formato digital, exclusivamente pelo sítio eletrônico do governo federal (gov.br), ou de forma manual, com firma reconhecida, conforme expressamente exigido no próprio modelo do Anexo III do Edital Nacional.

3.6.3 O envio da Autodeclaração de Identidade do Edital Nacional não dispensa o(a) candidato(a) do envio dos documentos específicos exigidos por este Edital Complementar para cada modalidade (Anexos I, II, III ou V), tampouco os documentos deste Edital Complementar dispensam a Autodeclaração de Identidade do Edital Nacional, sendo ambos exigíveis cumulativamente.

3.6.4 O não envio da Autodeclaração de Identidade do Edital Nacional, nas modalidades em que é exigida, sujeita o(a) candidato(a) às mesmas consequências previstas no item 4.4 deste Edital.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação relacionada na Seção 3 deste Edital — incluindo a Autodeclaração de Identidade do Edital Nacional (item 3.6) — deverá ser enviada, em formato PDF (e, quando aplicável, nos formatos de vídeo indicados no item 3.1), exclusivamente para o e-mail mnpef@ifrn.edu.br, até o dia 23/09/2026 (quarta-feira), prazo fixado no Anexo I do Edital Nacional para entrega da autodeclaração e/ou laudo médico pericial dos(as) candidatos(as) de Ações Afirmativas.

4.2 O(A) candidato(a) deverá indicar no campo “Assunto” da mensagem eletrônica: “AÇÕES AFIRMATIVAS – MNPEF POLO 10 – [MODALIDADE] – [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)]”.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da documentação dentro do prazo e nas condições estabelecidas, não se responsabilizando o Polo 10 por falhas de envio decorrentes de instabilidades ou problemas técnicos, nos termos do item 1.11.iii do Edital Nacional.

4.4 O não envio da documentação exigida na Seção 3, dentro do prazo fixado, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas, permanecendo o(a) candidato(a), automaticamente, concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do Edital Nacional.

5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (PRETOS(AS) E PARDOS(AS))

5.1 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será submetida a procedimento de heteroidentificação, realizado por Comissão de Heteroidentificação do Polo 10, designada por portaria da Coordenação do Polo, nos termos da Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN.

5.2 Para a gravação do arquivo de vídeo de autodeclaração, o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes orientações:

- utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural;
- posicionar-se diante de fundo branco, sem uso de maquiagem, óculos escuros, boné, lenço ou qualquer adereço que cubra rosto, cabelos ou pescoço, e sem aplicação de filtros de edição;

- enquadrar todo o rosto até a altura do peito e apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- pronunciar as frases: “Eu (nome completo) me autodeclaro candidato(a) preto(a) ou pardo(a) neste processo seletivo” e “Autorizo o uso das imagens deste procedimento de heteroidentificação pelo IFRN”;
- movimentar a cabeça para a esquerda e para a direita, mostrando ambos os perfis, e exibir a palma e o dorso das duas mãos.

5.3 O resultado preliminar da aferição será divulgado no endereço eletrônico <https://www1.fisica.org.br/profis/sistema> e na página do Polo 10 (<https://www2.ifrn.edu.br/mnpef/home>), conforme cronograma a ser publicado, observado o Anexo I do Edital Nacional.

5.4 Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Recursal, por meio do e-mail mnpef@ifrn.edu.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.

5.5 Permanecendo o indeferimento, e não sendo identificada má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) perderá o direito à concorrência pela reserva de vagas de que trata o item 3.1, permanecendo no processo seletivo pela lista de ampla concorrência. Constatada fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6. DA VALIDAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1 A condição de indígena ou de quilombola será aferida pela Comissão local do Polo 10 a partir da análise da Declaração de Pertencimento Étnico, prevista nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital, não estando sujeita ao procedimento de heteroidentificação por videoconferência de que trata a Seção 5.

6.2 Em caso de indeferimento da Declaração de Pertencimento Étnico, aplicam-se, no que couber, os prazos e procedimentos recursais previstos no item 5.4 deste Edital.

7. DA PERDA DO DIREITO À RESERVA DE VAGA

7.1 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da autodeclaração ou da documentação apresentada, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, ainda que já matriculado(a), sem prejuízo das sanções previstas no art. 299 do Código Penal e demais cominações legais cabíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Edital Complementar será encaminhado, previamente à sua publicação, para análise e parecer jurídico, bem como para ciência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI/IFRN) e da Comissão de Seleção Nacional do MNPEF, nos termos do item 1.10 do Edital Nacional.

8.2 Toda comunicação entre os(as) candidatos(as) e a Comissão de Seleção do Polo 10 ocorrerá exclusivamente pelo endereço eletrônico mnpef@ifrn.edu.br, nos termos do item 9.2 do Edital Nacional.

8.3 Os casos omissos neste Edital Complementar serão resolvidos pela Coordenação do Polo 10, em conjunto com a Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

8.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 24 de agosto de 2026.

Edemerson Solano Batista de Moraes
Coordenador do Polo 10 – MNPEF/IFRN

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/VÍDEO

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) no Edital PROFIS_SBF Nº 02/2026 – MNPEF, Polo 10 – IFRN, sob nº de inscrição _____, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____ (preto(a) ou pardo(a)).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, e que poderei ser eliminado(a) do processo seletivo e/ou perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista, do vídeo de autodeclaração ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo, visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade/UF: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____ CPF do responsável: _____

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva

A Comissão de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do(a) próprio(a) candidato(a), e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA E DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às vagas reservadas para indígenas no Edital PROFIS_SBF Nº 02/2026 – MNPEF, Polo 10 – IFRN, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____, da comunidade _____, localizada no município de _____, UF _____, e resido no endereço _____, município de _____, UF _____.

DECLARO ainda estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo.

Cidade: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____, DECLARAM que o(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, é indígena pertencente ao Povo _____, cuja comunidade está localizada no município de _____, UF _____, e que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

LIDERANÇA 1	LIDERANÇA 2	LIDERANÇA 3
Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Contato: _____	Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Contato: _____	Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Contato: _____
Assinatura	Assinatura	Assinatura

Local e data: _____, ____/____/____.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA E DECLARAÇÃO DE
PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no MNPEF, Polo 10 – IFRN, regido pelo Edital PROFIS_SBF Nº 02/2026, DECLARO que sou quilombola, pertencente ao quilombo _____, e resido nesta comunidade quilombola _____, localizada no município de _____, UF _____.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) declarante

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ declara, para efeito da política de reserva de vagas para quilombolas de que trata a Resolução nº 60/2025-CONSUP/IFRN, que o(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, UF _____.

Identificação do(a) Representante da Comunidade:

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

Entidade: _____ Cargo Ocupado: _____

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) declarante

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além do cancelamento da matrícula no IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, caso apurada a qualquer tempo.

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) deverão, obrigatoriamente, anexar Laudo Médico original, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o(a) candidato(a), nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações do Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nºs 12.764/2012, 13.146/2015 e 14.768/2023.

O Laudo Médico e os exames complementares devem conter, de acordo com o caso:

- Espécie, grau ou nível de deficiência que acomete o(a) candidato(a);
- Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID);
- Deficiência Física: membro acometido e grau de força muscular (1 a 5); se houver alterações articulares, especificar a amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3);
- Deficiência Auditiva: anexar, além do laudo médico, Audiometria tonal e vocal;
- Deficiência Visual: laudo relatando a Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível; se houver comprometimento do campo visual, anexar exame de Campimetria;
- Deficiência Mental/Intelectual: laudo informando, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (PESSOA TRANSGÊNERO)

Eu, _____, CPF _____ nº _____, candidato(a) no Edital PROFIS_SBF Nº 02/2026 – MNPEF, Polo 10 – IFRN, sob nº de inscrição _____, declaro, para fins de concorrência à reserva de vagas para pessoas transgênero, prevista no art. 18, inciso II, do Regulamento da Pós-Graduação do IFRN (redação dada pela Resolução nº 109/2026-CONSUP/IFRN), que sou pessoa transgênero.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração é firmada sob minha exclusiva responsabilidade, nos termos do princípio da autodeterminação da identidade de gênero, e de que, em caso de falsidade, ficarei sujeito(a) às sanções previstas no art. 299 do Código Penal e demais cominações legais cabíveis, podendo ser eliminado(a) do processo seletivo a qualquer tempo em que a falsidade for apurada.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE

(reprodução, para conveniência do(a) candidato(a), do Anexo III do Edital PROFIS_SBF Nº 02/2026)

Este Anexo reproduz, sem alterações de conteúdo, o modelo constante do Anexo III do Edital PROFIS_SBF Nº 02/2026, cujo envio, devidamente preenchido e assinado, é obrigatório, nos termos do item 3.6 deste Edital Complementar, para todo(a) candidato(a) que concorrer às vagas de Ações Afirmativas nas modalidades de que tratam os itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.5 (pretos(as)/pardos(as), indígenas, quilombolas e pessoas transgênero), cumulativamente à documentação exigida nos Anexos I, II, III e V deste Edital Complementar.

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, e inscrito(a) no Processo Seletivo 2027, do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, declaro para o fim específico de concorrência às vagas que atendem a política de ação afirmativa que sou _____ (negros(as), quilombolas, ciganos(as), indígenas, trans) e estou ciente de que poderei ser submetido(a) ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas.

Também declaro estar ciente de que se, mediante processo administrativo, for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos, ou que utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do Edital do Processo Seletivo 2027, mesmo que apurado posteriormente ao início do curso, a matrícula será cancelada e ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e demais cominações legais cabíveis.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) (no formato digital, exclusivamente pelo site do governo federal gov.br ou manual, com firma reconhecida):
